

EDITAL 001/2021 PPAPMA/CT/UFRN
NORMAS DAS ELEIÇÕES PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, PROJETO E MEIO AMBIENTE,
PARA O BIÊNIO 2022 A 2024.

Capítulo I – DAS ATRIBUIÇÕES DA COMISSÃO ELEITORAL

Parágrafo 1º – São atribuições da Comissão:

- a) Elaborar as Normas da presente eleição, a serem apreciadas pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente;
- b) Cumprir e fazer cumprir essas Normas;
- c) Receber as inscrições dos candidatos na Secretaria Integrada de Pós Graduação do CT, através do formulário disponível em <http://forms.ufrn.br/posct/> no prazo previsto no calendário de atividades destas Normas;
- d) Preencher os formulários dados do SIgeleicao;
- e) Manter contato com o pessoal da Superintendência de Informática da UFRN para providenciar os trâmites administrativos da eleição;
- f) Promover ampla divulgação do evento, de sua sistemática e do seu alcance;
- g) Julgar os recursos e impugnações apresentados, em primeira instância;
- h) Encaminhar o resultado da apuração à Direção do Centro de Tecnologia.

Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º Poderão inscrever-se e serem elegíveis à função de Coordenador(a) e Vice-Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente (PPAPMA), do Centro de Tecnologia da UFRN, professores do quadro permanente, em efetivo exercício, vinculados a quaisquer das disciplinas cadastradas no Departamento e que tenham o regime de trabalho de 40 horas ou Dedicção Exclusiva (Art. 50 § 1º, do Regimento Geral da UFRN).

Art. 2º - Os candidatos que atendam às condições citadas no artigo anterior deverão requerer a inscrição da chapa no período de **24 de novembro** (das 8:30 às 11:30 horas e das 14:30 às 17:30 horas) a **26 de novembro de 2021** (até às 11:30 horas) através do formulário disponível em <http://forms.ufrn.br/posct/>.

Parágrafo 1º - O requerimento dos candidatos de cada chapa, cujo modelo consta como ANEXO 1 do presente edital, deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 2º - Cada chapa será formada por um(a) candidato(a) à Coordenador(a) e um(a) candidato(a) à Vice-Coordenador(a).

Parágrafo 3º - A Comissão Eleitoral receberá a documentação da Secretaria Integrada e homologará as inscrições no dia **26 de novembro**, dando ampla publicidade à(s) chapa(s) inscrita(s).

Capítulo III – DA VOTAÇÃO

Art. 3º - O processo da eleição será conduzido pela Comissão Eleitoral, designada através da Portaria nº 36/2021 – PPAPMA/UFRN, datada de 20 de outubro de 2021, conforme escolha efetuada na reunião colegiada do PPAPMA do dia 08 de Novembro de 2021.

Parágrafo 1º. - A votação será eletrônica, pelo sistema SIGeleição, conforme elaborado pela Superintendência de Informática da UFRN e os eleitores deverão acessá-lo por via eletrônica em computador de sua escolha, utilizando o mesmo login e senha de acesso ao sigaa e demais sistemas da UFRN.

Parágrafo 2º - A votação ocorrerá ininterruptamente, no período das 07h00 de **02 de dezembro de 2021** até às 22h00 do dia **03 de dezembro de 2021**.

Parágrafo 3º. No período da eleição, o sistema **SIGeleicao** estará disponível para acesso de todos os eleitores no endereço **<https://sigeleicao.ufrn.br/sigeleicao/>**

Art. 4º. A tela a ser mostrada aos eleitores ao acessar o sistema SIGeleicao conterá os nomes e fotos de todos(as) os(as) candidatos(as) a Coordenador e Vice-coordenador do PPAPMA, por ordem de inscrição das chapas.

Parágrafo único – A identificação do eleitor se dará pela validação eletrônica do sistema, com seu login e senha, comumente utilizados para acesso aos sistemas acadêmicos e administrativos da UFRN.

Art. 5º - Serão considerados aptos a votar todos os Professores que estejam cumprindo oficialmente suas atividades rotineiras no Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente (PPAPMA); e alunos regularmente matriculados em disciplinas ministradas pelo Programa no ano em curso (2021).

Parágrafo Único – Não poderão votar professores afastados oficialmente por período igual ou superior a seis meses.

Capítulo IV – DA APURAÇÃO

Art. 6º - A apuração se dará eletronicamente pelo sistema SIGeleição e seu resultado será encaminhado pelo presidente da Comissão Eleitoral.

Parágrafo 1º - Os relatórios da apuração estarão à disposição das chapas para análise e verificação dos eleitores que participaram do pleito.

Parágrafo 2º - a escolha será efetivada pelo voto direto, secreto e paritário, definindo-se o peso de dois terços para o segmento professores e o peso de um terço para o segmento dos alunos.

Parágrafo 3º - Será declarada vencedora a chapa que obtiver o maior número de votos.

Parágrafo 4º - Em caso de empate será considerada vencedora a chapa cujo candidato a Chefe do Departamento apresente maior tempo de lotação no Departamento.

Capítulo V – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 7º - O processo eleitoral poderá ser fiscalizado livremente pelo eleitor.

Art. 8º – Todo o processo eleitoral será registrado através de Ata circunstanciada, assinada pela Comissão e, facultativamente, pelos candidatos e fiscais credenciados.

Art. 9º - Em todas as fases do processo eleitoral, poderão ser interpostos recursos para decisão da Comissão Eleitoral, que os apreciará em instância única, desde que apresentados no prazo de quarenta e oito horas após cada ato praticado e que tenha sido objeto de

impugnação no momento de sua prática, sob a pena de preclusão.

Parágrafo Único - Na hipótese do recurso versar sobre a inscrição de candidatos, o prazo fica reduzido para vinte e quatro horas.

Art. 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, de acordo com a legislação da UFRN.

Art. 11 — Estas normas entrarão em vigor após sua aprovação na Reunião Plenária do Colegiado do PPAPMA e posterior publicação no site do programa.

Art. 12 - A Comissão Eleitoral constituída por Glauce Lilian Alves de Albuquerque, (Presidente); Paulo Marcio de Lima (membro) e Vera Lúcia de Oliveira (membro), será desfeita logo que se encerre o processo eleitoral.

Glauce Lilian Alves de Albuquerque
Presidente

Paulo Marcio de Lima
Membro

Vera Lúcia de Oliveira
Membro

Natal, 03 de novembro de 2021.

**EDITAL 001/2021 PPAPMA/CT/UFRN
NORMAS DAS ELEIÇÕES PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA, PROJETO E MEIO
AMBIENTE, PARA O BIÊNIO 2022 A 2024.**

ANEXO 1

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATURAS

_____, matrícula _____ e
_____, matrícula _____, ambos
professores lotado nos Departamento de Arquiteura, vêm requerer o registro de suas
candidaturas aos cargos de Coordenador (a) e Vice Coordenador (a), respectivamente, do
Programa de Pós-Graduação em Arquitetura, Projeto e Meio Ambiente, conforme edital
01/2021.

Natal, ____ de novembro de 2021.

Assinatura

Assinatura

ESPAÇO DESTINADO À COMISSÃO ELEITORAL

DEFERIDO

INDEFERIDO

NÚMERO DA CHAPA: _____



Emitido em 25/11/2021

EDITAL Nº 1906/2021 - PPAPMA (14.75)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 25/11/2021 22:13)
GLAUCE LILIAN ALVES DE ALBUQUERQUE
PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR
ARQ/CT (14.15)
Matrícula: 2140673

(Assinado digitalmente em 25/11/2021 15:29)
VERA LUCIA DE OLIVEIRA
ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO
ADM/CT (14.31)
Matrícula: 1526326

(Assinado digitalmente em 25/11/2021 20:05)
PAULO MARCIO DE LIMA
DISCENTE
Matrícula: 20211007043

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufrn.br/documentos/> informando seu número:
1906, ano: **2021**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **25/11/2021** e o código de verificação: **3e0ef74413**